



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

2º TERMO ADITIVO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
Contratada: **VIAÇÃO ESTEVAM TRANSPORTE & TURISMO LTDA - EPP**
Referência: **Pregão Presencial nº. 39/2016 – Contrato 149/2016.**
Processo n.º.: **3232/2017**

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.991.283, inscrita no CPF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado à rua Toshio Muramatsu, 45 – Santa Cecília - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **VIAÇÃO ESTEVAM TRANSPORTE & TURISMO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.620.001/0001-43, com sede na Estrada Municipal Emília Dias Nogueira, n.º 283, Bairro Floresta, cidade de Guareí – Estado de São Paulo, CEP 18250-000, neste ato representada pelo Sr. **HARALDO GARCIA ESTEVAM**, portador do RG n.º 26.341.662-8, CPF 186.394.178-90, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua Clausula 15.1, para constar o reajuste de 14,98% (quatorze vírgula noventa e oito por cento) sobre o valor unitário das viagens, passando a vigor conforme segue:

- item 01 – Pilar do Sul à Itu/SP e Salto/SP (ida e volta) – itinerário I, valor unitário R\$ 928,85 (novecentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos);
- item 02 – Pilar do Sul à Sorocaba/SP (ida e volta) – itinerário II, valor unitário R\$ 722,71 (setecentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos);
- item 03 – Pilar do Sul à Sorocaba/SP (ida e volta) – itinerário III, valor unitário R\$ 722,71 (setecentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA 02 – O presente termo retroage seus efeitos a 01 de agosto de 2017.

CLÁUSULA 03 – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 04 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 09 de agosto de 2.017.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

CAETANO SCADUTO FILHO
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

MIRIAM APARECIDA DE ABREU CAVALCANTE
Secretária de Saúde e Bem Estar

VIAÇÃO ESTEVAM TRANSPORTE & TURISMO LTDA - EPP
Haraldo Garcia Estevam
Contratada

Testemunhas:

Marlene de Carvalho Góis Seabra
Assistente Administrativo I

[Handwritten signature]